



PROJETO DE LEI N° 138/2022

**DISPÕE SOBRE VAGA EM CRECHE PARA CRIANÇAS
FILHAS (OS) DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA, DE NATUREZA FÍSICA, SEXUAL E/OU PSICOLÓGICA.**

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1° - Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche para criança em idade compatível, filha ou filho de mulher vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual ou psicológica.

Parágrafo único: Fica a creche municipal, direta, indireta ou conveniada, responsável pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2° - O critério para matrícula da criança será a apresentação dos seguintes documentos:

- I. Cópia do boletim de ocorrência (Reds) expedido pela Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;
- II. Cópia do exame de corpo de delito ou relatório constando a violência psicológica.

Art. 3° - Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra, na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas a garantir a segurança da mulher e da criança.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Daisy Silva
Vereadora

Vereadora
**Daisy
Silva**



JUNTOS POR
Contagem!

(31)3359-8719

(31) 99615-1474

@daisysilvacontagem

f Daisysilva

Praça São Gonçalo, 18, Centro- Contagem/MG
CEP 32.017.170